



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1575 / 2024

DA 7ª COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Projeto Nº 1231/24
Relator: Deputado Ronaldo Medeiros

PL Nº 327/23

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei de autoria da Deputada Estadual Fátima Canuto, que “Dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimento de ensino no estado de Alagoas, que negar a realização de matrícula a criança ou adolescente em razão de sua deficiência, e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tramitou na 2ª Comissão - Constituição, Justiça e Redação e na 4ª Comissão - Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tendo pareceres pela aprovação.

É o relatório. Passo a analisar no que atine à competência desta Comissão.

A matéria foi encaminhada a esta 7ª Comissão - Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

De acordo com o Regimento Interno, a esta Comissão incumbe analisar as questões relativas à “organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa; matéria referente a direito administrativo em geral; matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional; assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho; e relações entre capital e trabalho”.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, verifica-se a regularidade e consonância com as questões administrativas e de serviço público da administração, sendo nosso parecer **favorável** no sentido da **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

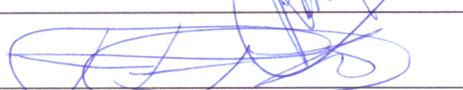
SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de Setem de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR



PUBLICADO NO D.O.E.
DE ____/____/____